



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PMDB

## INDICAÇÃO

192

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2794/2007

Campo Mourão, 26/10/07 Horas 17:16

Elias  
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

31/10/07

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja instalado antipó no trecho que não possui asfalto da Rua Edmundo Mercer, e das ruas sem asfalto do Parque São João.

### JUSTIFICATIVA

Por solicitação de moradores do local, que reclamam da poeira e barro e da senhorita Marlene Aparecida Freitas, presidente da Associação de Moradores dos Conjuntos Capricórnio, Jardim Maia I e II e Vitória.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 26 de outubro de 2007.

**ROQUE DE FREITAS**

/LQ  
Enviar cópia p/  
MARLENE APARECIDA FREITAS  
Pres. Ass. Mor. Capricórnio



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO  
CAPRICÓRNIO E JARDINS MAIA I E II E VITÓRIA RÉGIA**

INSCRIÇÃO CNPJ 07.714.287/0001-60 Utilidade Pública Municipal Lei nº 2028/2005  
Rua Edmundo Mercer, 20 - Jd. Vitória Régia - Fone 3523 1862 - Cep 87301 - 080 - Campo Mourão - Pr  
Of.029/2007 Campo Mourão - Pr, 26 de outubro de 2007.

Ilmo Senhor

**ROQUE DE FREITAS**

Vereador  
Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Conjunto Capricórnio, Jardim Maia I e II e Vitória Régia, vem por meio desta solicitar a sua interferência junto ao Poder Executivo Municipal com o intuito de instalar anti pó no trecho que não possui asfalto da Rua Edmundo Mercer, e das ruas sem asfalto do Parque São João.

Atenciosamente

  
**MARLENE APARECIDA FREITAS**

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS  
CAPRICÓRNIO, VITÓRIA RÉGIA E MAIA I E II**

## - A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, Conforme anexo


- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
 **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**  
( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 30 de Outubro de 2007.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

2738/2007 - 18/10 - INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes - ADEQUAR COM CASCALHAMENTO AS RUAS EDMUNDO MERCER E CURUCACA - ESPECIFICAMENTE ENTRE AS AVENIDAS JOÃO BENTO E AFONSO BOTELHO - PARQUE SÃO JOÃO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                   |   |             |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | <u>2794</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 10 /2007.

- |   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| <input type="checkbox"/> favorável à tramitação.                      | <input type="checkbox"/> .....                  | Emendas em anexo. |
| <input type="checkbox"/> favorável à tramitação com emendas.          | <input type="checkbox"/> Substitutivo em anexo. |                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pela apresentação de substitutivo | <input type="checkbox"/> Diligências.           |                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Contrário à tramitação            |   |                   |

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312